



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 58/2026

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público que realizará edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇOS)**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e reger-se-á pelas condições previstas neste edital e seus anexos.

MODALIDADE/NÚMERO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 58/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Encantado
NÚMERO DO PROCESSO:	116/2026
SECRETARIA SOLICITANTE:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS PÚBLICAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 8hs do dia 29/05/2026 até às 8hs do dia 04/06/2026
DATA DA SESSAO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	A contar das 8 hs do dia 04/06/2026
HORÁRIO DE INICIO DA SESSAO DE DISPUTA:	A contar das 9hs às 15h. (horário de Brasília - DF).- duração da disputa de 6 horas
LOCAL DA DISPUTA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. O edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** está disponível para “download” no www.bll.org.br “Acesso Identificado”

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 40/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar deste edital pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br.

Encantado, 28 de maio de 2026.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇOS) para se eu**, conforme especificações, quantitativo e valor constante do item a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Descritivo	Unidade	Qtde.	VALOR UNITÁRIO DE ATÉ	VALOR TOTAL DE ATÉ
1	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO para limpeza de motores e superfícies. Galão de 50 litros, diluição do produto de 1 litro para 40 litros de água.	Galão	60	R\$ 249,66	R\$ 14.979,60
2	DETERGENTE ÁCIDO PREMIUM que contém tensoativos biodegradáveis, de ação desengraxante desengordurante e desincrustante, promovendo brilho sem resíduos em peças de alumínio. Galão de 50 litros.	Galão	60	R\$ 282,15	R\$ 16.929,00
3	SHAMPOO AUTOMOTIVO com cera e detergente concentrado para lavagem de veículos. Galão de 50 litros.	Galão	50	R\$ 216,92	R\$ 10.846,00
SOMA LOTE 1					R\$ 42.754,60

1.1.Os produtos a serem entregues deverão ser entregues em embalagem lacrada, não violada, com o devido rótulo e identificação de componentes/fabricante, contendo informações básicas do produto, além de estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.2.Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

1.3.Os produtos deverão ser entregues no Centro de Operações Encantado(CEOPE) localizado na Rua das Hortênsias nº 1405, Bairro São José em Encantado/RS, conforme demanda da secretaria solicitante, sem custo de frete, nos horários entre 8h e 11h30min e das 13h às 17h, em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, sem custo adicional ao município de Encantado/RS, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município.

1.4.Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

1.5.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Deverá ser observado pelos licitantes, quando da formalização da proposta inicial, o valor estimado do **ITEM e do LOTE** sendo desconsideradas as propostas com valor acima do limite estabelecido.

1.7. As quantidades são estimativas, não obrigando a administração à aquisição total dos quantitativos.

1.8. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.9. Para participar do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA, o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no edital.

1.10.Fazem parte deste edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MINUTA DO CONTRATO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÕES
Anexo IV	MODELO DE PROPOSTA

2.DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste edital DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA deverão dispor de cadastro junto ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de ENCANTADO/RS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa , ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam às condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que
- f) apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- g) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- h) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- i) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.4. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos..

4.DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme neste edital exclusivamente no sistema eletrônico referido quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e deverá conter:

a) Razão Social da licitante, nº. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa para contato;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Preço UNITÁRIO expresso em algarismo, indicado em moeda nacional, contendo descrição completa e marca do produto ofertado. No referido preço deverão estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

da licitante vencedora, com observância do valor máximo estabelecido para o Item e para o Lote.

c) Prazo de entrega: 10 (dez) dias após emissão do empenho

d) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da homologação do certame. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

e) Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone, bem como dados bancários.

4.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

4.3. Os participantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

4.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes da Dispensa Eletrônica, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura do presente edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste edital. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4. A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.

5.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances, sem valor mínimo.

5.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens sendo que a classificação será pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

5.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

5.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.11. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.12. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ..

5.15. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.16. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Administrador(a), sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto desta dispensa de licitação será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.18. É de inteira responsabilidade do participante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.19. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.20. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

5.21. Da sessão pública da **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O não cumprimento do envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital **CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA** na data estabelecida no preâmbulo do edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o **MENOR PREÇO DO LOTE** deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais.

7.2. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver). A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial.

7.3. A proposta de preço deverá ser enviada no prazo máximo de **01(um) dia útil**, de acordo com o modelo de Proposta de Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

8.3. -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da **Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal**
- c) Certidão que prove a **regularidade para com a Fazenda Estadual**
- d) Certidão que prove a **regularidade Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA:

- a) Certidão **negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica.

8.5- DECLARACOES

8.5.1. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações que são condicionantes para a participação:

- a) Declaração de que os produtos estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).
- b) Declaração que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA;
- c) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- d) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas neste edital de DISPENSA ELETRONICA bem como aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica, e que não se encontra inidônea para contratar.
- h) que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- i) que, em sendo ME/EPP, não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA;
- j) Caso a empresa possua contratos cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP no ano-calendário desta contratação, não poderá fazer uso dos benefícios previstos na Lei Federal nº 123/2006, sob pena de responsabilização.
- k) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- l) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.2. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA.

8.6. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Os documentos de exigências que não constam na lista do Portal devem ser anexados no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.

8.7. Os licitantes deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** que comprove o efetivo **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão **OU Declaração assinada pelo responsável técnico (contador)** devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão de abertura.

8.8. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.8.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.11. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.12. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.13. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de maior desconto quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em qualquer fase do edital, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

10.3. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA..

11. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Operações Encantado (CEOPE) localizado na Rua das Hortênsias nº 1405, Bairro São José em Encantado/RS, conforme demanda da secretaria solicitante, sem custo de frete, nos horários entre 8h e 11h30min e das 13h às 17h, **em até 10 (dez) dias** após o recebimento do empenho, sem custo adicional ao município de Encantado/RS, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município.

11.2. Toda e qualquer entrega de serviços em desconformidade com o estabelecido no edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

12.1. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Sr. Ivanor Daltoé, nomeado pela Portaria nº 329/2026, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega do bem e solicitar a correção das mesmas.

12.2. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

13.2. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

04.122.1101.2105 - Manutenção e Operação da Secretaria de Governança

3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO

15.122.1101.2119 - Manutenção e Operação do DMER

3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO

20.122.1101.2131 - Manutenção e Operação do Departamento de Agricultura

3.3.90.30.06.04 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1105.2137 - Manutenção e Operação do Transporte Escolar - MDE

3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1105.2148 - Manutenção e Operação do Transporte Escolar - Estadual

3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.1109.2170 - Manutenção e Operação das Ações em Saúde

3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1109.2239 - Transporte Sanitário Eletivo Municipal SUS Gaúcho

3.3.90.30.09.03 - MATERIAL DE CONSUMO

14.DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar o número da Dispensa Eletrônica e deverá ser enviada para o e-mail celic@encantado-rs.com.br. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

14.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

14.3. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

15.DA ASSINATURA

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, nas condições estabelecidos no edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

15.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5. O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

16. DAS INFRACOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao durante a DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

16.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo ou de seus anexos;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.8. fraudar a DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA;

16.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.6. Para as infrações previstas nos itens 17.1.6. a 17.1.14, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1 a 17.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.6. a 17.1.14 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

17.3. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

17.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado deste edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do edital DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.10. O edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.11. Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

17.12. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

17.13. O edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

ENCANTADO/RS, 28 de maio de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 58/2026 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Encantado/RS**, conforme especificações, quantitativo e valor constante do item a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Descritivo	Unidade	Qtde.	VALOR UNITÁRIO DE ATÉ	VALOR TOTAL DE ATÉ
1	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO para limpeza de motores e superfícies. Galão de 50 litros, diluição do produto de 1 litro para 40 litros de água.	Galão	60	R\$ 249,66	R\$ 14.979,60
2	DETERGENTE ÁCIDO PREMIUM que contém tensoativos biodegradáveis, de ação desengraxante desengordurante e desincrustante, promovendo brilho sem resíduos em peças de alumínio. Galão de 50 litros.	Galão	60	R\$ 282,15	R\$ 16.929,00
3	SHAMPOO AUTOMOTIVO com cera e detergente concentrado para lavagem de veículos. Galão de 50 litros.	Galão	50	R\$ 216,92	R\$ 10.846,00
SOMA LOTE 1					R\$ 42.754,60

1.1. Os produtos a serem entregues deverão ser entregues em embalagem lacrada, não violada, com o devido rótulo e identificação de componentes/fabricante, contendo informações básicas do produto, além de estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.2. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

1.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Operações Encantado (CEOPE) localizado na Rua das Hortênsias nº 1405, Bairro São José em Encantado/RS, conforme demanda da secretaria solicitante, sem custo de frete, nos horários entre 8h e 11h30min e das 13h às 17h, em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, sem custo adicional ao município de Encantado/RS, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município.

1.4. Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Deverá ser observado pelos licitantes, quando da formalização da proposta inicial, o valor estimado do **ITEM e do LOTE** sendo desconsideradas as propostas com valor acima do limite estabelecido.

1.7. Para participar do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA, o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no edital.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

2.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea "i", Art.18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que irão constar de anexo classificado, com a administração.

2.2. O valor total máximo estabelecido para o LOTE é de **R\$ R\$ 42.754,60 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**, sendo que o preço para os itens a ser pago será o constante da proposta em anexo, encaminhada pela referida empresa, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: frete, locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.3. O critério de julgamento estabelecido para esta contratação será de MENOR VALOR DO LOTE.

3.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação se enquadra como BENS E SERVIÇOS COMUNS, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a presente contratação pois a aquisição de produtos de limpeza automotiva, incluindo desengraxantes, detergentes ácidos e shampoos concentrados com cera, destinados à manutenção e higienização da frota de veículos do município de Encantado/RS, garante conservação adequada e prolonga a vida útil dos veículos. A contratação assegura a eficiência operacional, a segurança dos operadores e a conformidade ambiental, por meio de produtos biodegradáveis e certificados, atendendo às normas de higiene e prevenção de danos a superfícies metálicas, plásticas ou pintadas, e mantendo a apresentação adequada dos veículos que transportam servidores, insumos e público

4.DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitido a subcontratação do objeto da presente contratação.

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Conforme disposto no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, anexa-se ao edital o Estudo Técnico Preliminar à realização da presente contratação, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações.

6.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas as boas práticas de compras públicas sustentáveis, a contratação deverá adotar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, visando reduzir impactos ambientais e aumentar a vida útil do material adquirido.

6.2. A empresa deverá observar as normas de sustentabilidade e políticas de mitigação dos impactos ambientais. Os produtos de limpeza automotiva, como desengraxantes, shampoos e detergentes ácidos, podem causar impactos ambientais caso não sejam usados e descartados corretamente, incluindo poluição da água e do solo, devendo o município portanto, observar a correta utilização e destinação dos resíduos e embalagens

7.1. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Operações Encantado(CEOPE) localizado na Rua das Hortênsias nº 1405, Bairro São José em Encantado/RS, conforme demanda da secretaria solicitante, sem custo de frete, nos horários entre 8h e 11h30min e das 13h às 17h, em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, sem custo adicional ao município de Encantado/RS, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município.

7.2. Toda e qualquer entrega de serviços em desconformidade com o estabelecido no edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

8.DA VALIDADE DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada com condições e dentro dos limites permitidos e mediante necessidade da administração devidamente justificada, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.2. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

8.3. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Sr. Ivanor Daltoé, nomeado pela Portaria nº 329/2026, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega do bem e solicitar a correção das mesmas. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9.DAS INFRACOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1.deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao durante a dispensa de licitação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.4.deixar de apresentar amostra quando solicitado;

9.1.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo ou de seus anexos;

9.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.8.fraudar a dispensa de licitação;

9.1.9.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.11.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.12.apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.13.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.14.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.advertência;

9.2.2.multa;

9.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes,os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6.Para as infrações previstas nos itens 9.1.6. a 9.1.14, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7.1.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 a 9.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.6. a 9.1.14 que justifiquem a imposição de



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

10.2. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

04.122.1101.2105 - Manutenção e Operação da Secretaria de Governança

3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO

15.122.1101.2119 - Manutenção e Operação do DMER

3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO

20.122.1101.2131 - Manutenção e Operação do Departamento de Agricultura

3.3.90.30.06.04 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1105.2137 - Manutenção e Operação do Transporte Escolar - MDE

3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1105.2148 - Manutenção e Operação do Transporte Escolar - Estadual

3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.1109.2170 - Manutenção e Operação das Ações em Saúde

3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1109.2239 - Transporte Sanitário Eletivo Municipal SUS Gaúcho

3.3.90.30.09.03 - MATERIAL DE CONSUMO

11. DOS PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após da nota fiscal/fatura. Na nota fiscal deverá constar o número da Dispensa de Licitação e deverá ser enviada pelo e-mail celic@encantado-rs.com.br. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

11.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

11.3. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Encantado, 28 de maio de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 58/2026 ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE ENCANTADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.349.238/00001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JONAS CALVI, portador do CPF nº 883.906.670-53, residente à Rua Getúlio Vargas, nº 745, bairro Porto Quinze, nesta cidade de Encantado/RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresaXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada à Rua XXXXXXXXXXXX nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX em XXXXXXXX, representada, neste ato, pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXdoravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Encantado/RS**, conforme especificações, quantitativos e valores constantes do item a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Descritivo	Unidade	Qtde.	VALOR UNITÁRIO DE ATÉ	VALOR TOTAL DE ATÉ
1	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO para limpeza de motores e superfícies. Galão de 50 litros, diluição do produto de 1 litro para 40 litros de água.	Galão	60	R\$	R\$
2	DETERGENTE ÁCIDO PREMIUM que contém tensoativos biodegradáveis, de ação desengraxante desengordurante e desincrustante, promovendo brilho sem resíduos em peças de alumínio. Galão de 50 litros.	Galão	60	R\$	R\$
3	SHAMPOO AUTOMOTIVO com cera e detergente concentrado para lavagem de veículos. Galão de 50 litros.	Galão	50	R\$	R\$
SOMA LOTE 1					R\$

2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Referência (TR).

3.DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos a serem entregues deverão ser entregues em embalagem lacrada, não violada, com o devido rótulo e identificação de componentes/fabricante, contendo informações básicas do produto, além de estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

3.2. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Operações Encantado (CEOPE) localizado na Rua das Hortênsias nº 1405, Bairro São José em Encantado/RS, conforme demanda da secretaria solicitante, sem custo de frete, nos horários entre 8h e 11h30min e das 13h às 17h, em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, sem custo adicional ao município de Encantado/RS, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município.

3.4. Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

4. DAS QUANTIDADES:

4.1. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

5.DO PAGAMENTO

5.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado conforme serviços realizados, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

5.3. Na nota fiscal deverá constar: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2026 - REGISTRO DE PREÇOS e deverá ser entregue no Setor de Licitações .**

5.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

5.5. Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

5.6. Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

6. DA DOTAÇÃO:

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

6.2. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

04.122.1101.2105 - Manutenção e Operação da Secretaria de Governança

3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO

15.122.1101.2119 - Manutenção e Operação do DMER

3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO

20.122.1101.2131 - Manutenção e Operação do Departamento de Agricultura

3.3.90.30.06.04 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1105.2137 - Manutenção e Operação do Transporte Escolar - MDE

3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1105.2148 - Manutenção e Operação do Transporte Escolar - Estadual

3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.1109.2170 - Manutenção e Operação das Ações em Saúde

3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1109.2239 - Transporte Sanitário Eletivo Municipal SUS Gaúcho

3.3.90.30.09.03 - MATERIAL DE CONSUMO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

7.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

7.2.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.DA ASSINATURA

8.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.4.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.DO REAJUSTE

9.1.No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

10. DA PUBLICAÇÃO:

10. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

11.DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento dos serviços deste edital será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor municipal Sr. Ivanor Daltoé, nomeado pela Portaria nº 329/2026, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

12.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1.Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 40/2023.

12.2.O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando no sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, plataforma 1 Doc, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

12.3.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data da concessão do Reajuste.

13.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

14.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2.Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

14.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5.Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

14.1.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.1.7.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.2.Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.2.1.Por razão de interesse público;

14.2.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.2.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.Lei Federal n. 14.133/2031,

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.Na vigência desta Ata, o **DETENTOR DE PREÇO** estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

15.2.**Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.2.1.**Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

15.2.2.**Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.3.**Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

15.2.4.**Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.3.Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

15.4.No caso de aplicação de multa, o **DETENTOR DE PREÇO** será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.5.Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

15.6.Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.O **DETENTOR** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.2.Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

16.3. Fica o **DETENTOR** desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

16.6. O preço registrado com indicação dos **DETENTORES DE PREÇO** será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Federal n.º 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

17. DA COMPETÊNCIA

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Encantado – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Encantado, xx de sxxxxxxxxx de 2026.


XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

Juliano André Heisler

OAB/RS 69.978

 Heisler Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RS 7.929 Contrato nº 034/2018



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº xx/2026 ANEXO III-MODELO DECLARAÇÃO

O licitante [**razão social do licitante**], inscrito no CNPJ sob o [**número**], sediado na [**nome da rua, número, bairro, cidade/estado**], telefone [(**código de área**) **número**], e-mail [**e mail**], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [**nome completo**], portador(a) da cédula de identidade RG [**número**], inscrito(a) no CPF sob o [**número**], em cumprimento ao instrumento convocatório do edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº xx/2026** , DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito que :

- os produtos estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).
- tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA;
- assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas neste edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA bem como aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica, e que não se encontra inidônea.
- possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- em sendo ME/EPP, não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA;
- Caso a empresa possua contratos cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP no ano-calendário desta contratação, não poderá fazer uso dos benefícios previstos na Lei Federal nº 123/2006, sob pena de responsabilização.
- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que a empresa licitante dispõe de equipamentos e instalações necessários à execução do serviço ora licitado.
- em caso de declaração falsa, estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA.

[**cidade/estado**], [**data**] de [**mês**] de [**ano**].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 58/2026
ANEXO IV-MODELO PROPOSTA

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, responsável legal.....CPF....., Email.....Fone Contato....., apresenta proposta para aquisição de materiais para lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Encantado/RS, conforme especificações, quantitativos e valores constantes do item a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Descritivo	Unidade	Qtde.	VALOR UNITÁRIO DE ATÉ	VALOR TOTAL DE ATÉ
1	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO para limpeza de motores e superfícies. Galão de 50 litros, diluição do produto de 1 litro para 40 litros de água.	Galão	60	R\$	R\$
2	DETERGENTE ÁCIDO PREMIUM que contém tensoativos biodegradáveis, de ação desengraxante desengordurante e desincrustante, promovendo brilho sem resíduos em peças de alumínio. Galão de 50 litros.	Galão	60	R\$	R\$
3	SHAMPOO AUTOMOTIVO com cera e detergente concentrado para lavagem de veículos. Galão de 50 litros.	Galão	50	R\$	R\$
SOMA LOTE 1					R\$

- validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- No referido preço deverão estar incluídos no preço frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Processo .
- Prazo de entrega: 10 (dez) dias após emissão do empenho
- Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone, bem como dados bancários.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].
Assinatura/ Nome completo/Cargo/ Representante Legal